

**REGIMENTO INTERNO DO VIII CONGRESSO DOS TRABALHADORES**  
**NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - VIII CONTIFES**

**Capítulo I**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do CONGRESSO DOS TRABALHADORES NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - VIII CONTIFES, nos termos previstos no Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino – SINDIFES.

**Capítulo II**  
**Dos Objetivos do VIII CONTIFES**

Artigo 2º - O VIII CONTIFES tem como eixo central o tema **“Democracia: luta e resistência!”** e se organizará da seguinte forma:

I - Análise de Conjuntura;

II - Democratização nas IFE,

III - O Mundo do Trabalho e os desafios frente a uma nova conjuntura

- 1) Utilização de Novas Tecnologias, Inteligência Artificial no Serviço Público, Plataformização, Redução de Jornada e Trabalho Remoto
- 2) Combate as Opressões
- 3) Saúde Mental e suas implicações na Saúde do Trabalhador
- 4) Hospitais Universitários
- 5) Regras de Aposentadoria e suas implicações na Carreira;

IV - Alterações Estatutárias e Ampliação da base de representação do SINDIFES

V - Plano de Lutas;

VI - Apresentação de resoluções e moções.

**Capítulo III**  
**Da Realização e Organização**

Artigo 3º - O VIII CONTIFES será realizado nos dias 28, 29, 30 de maio 2025, no auditório 102A do CAD II, no Campus Pampulha da UFMG.

Artigo 4º - O VIII CONTIFES será composto pelas seguintes instâncias:

I - Comissão Organizadora

II - Plenário;

III - Secretaria;

IV - Grupos de Trabalho.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será constituída por 10 (dez) membros, sendo 6 da Diretoria Executiva Colegiada e 4 de base do SINDIFES.

Art. 6º - Cabe à esta Comissão a organização dos trabalhos do VIII CONTIFES.

Art. 7º - A Secretaria será constituída pelos membros da Comissão Organizadora e por funcionários do SINDIFES designados pela Diretoria Executiva Colegiada.

#### **Capítulo IV** **Dos(as) Delegados(as), dos Convidados, das Inscrições e do Credenciamento**

Artigo 8º – Participam como delegados do VIII CONTIFES, os trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), filiados ao SINDIFES.

Parágrafo 1º - Os delegados são eleitos em assembleias, presenciais, virtuais ou híbrida, convocadas pela Comissão Organizadora, segundo critérios estabelecidos neste regimento.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido os seguintes critérios:

- a) A convocação para as assembleias e reuniões setoriais se dará por meio de edital, contendo data, local e pauta.
- b) É obrigatório a realização de reunião setorial previamente divulgada, com participação de, no mínimo, 01 (um) membro da Comissão Organizadora
- c) Lista de presença e ata.

Parágrafo 3º - Fica garantida a participação de 01 (um) delegado nos locais em que não forem instaladas assembleias.

- a) A reunião setorial deverá ser previamente divulgada aos filiados, com prazo mínimo de 48 horas

Parágrafo 4º - O quórum mínimo para a eleição de delegados nas assembleias será de 05 (cinco) presentes para cada delegado a ser eleito, conforme quadro abaixo

Quantitativo de delegados por unidade

|                  |
|------------------|
| De 05 a 10 = 01  |
| De 15 a 20 = 02  |
| De 25 a 30 = 03  |
| De 35 a 40 = 04  |
| De 45 a 50 = 05  |
| De 55 a 60 = 06  |
| De 65 a 70 = 07  |
| De 75 a 80 = 08  |
| De 85 a 90 = 09  |
| De 95 a 100 = 10 |

Parágrafo 5º - As Assembleias e reuniões setoriais terão início no dia 07.04 com término no dia 09.05.

Parágrafo 6º - As Assembleias ou reuniões setoriais são da Categoria, podendo votar todos os trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação da base do Sindicato, independente de filiação

Parágrafo 7º - Os aposentados que residem em BH serão eleitos em Assembleias Sindicais Gerais de cada instituição que é base do SINDIFES convocadas exclusivamente para isso. Os aposentados nos campi do interior poderão ser eleitos em sua unidade ou campi no qual se aposentou.

Parágrafo 8º - Serão credenciados como delegados com direito a voz e voto no VIII CONTIFES, os trabalhadores eleitos pelas assembleias e reuniões setoriais, filiados até 31 de março de 2025.

Parágrafo 9º - Serão credenciados como observadores, com direito a voz, pessoas indicadas pela Comissão Organizadora ou por solicitação dos filiados.

Parágrafo 10 - O credenciamento dos delegados será efetuado até às 15 horas do dia da abertura, cabendo recurso à plenária, em casos excepcionais, devidamente justificados.

Parágrafo 11 - Para o credenciamento deverá ser apresentado o documento de identificação oficial.

## **Capítulo V** **Das Sessões Plenárias**

Artigo 10 - O plenário é o órgão máximo do VIII CONTIFES, constituído pelos delegados devidamente credenciados com competência para discutir, aprovar e rejeitar em parte e ou na totalidade as propostas apresentadas.

Artigo 11 - As votações no plenário serão feitas exclusivamente com o levantamento dos crachás.

Artigo 12 - Na apreciação das propostas, a mesa colocará em discussão e votação, primeiramente, as consensuais e, depois, as divergentes, permitindo-se a intervenção de até dois delegados para as defesas favorável e contrária à proposição em debate.

Parágrafo 1º - Para as intervenções serão concedidos 05 (cinco) minutos para cada orador.

Parágrafo 2º - Em casos especiais, após consulta ao Plenário, poderá ser permitido um maior número de intervenções, garantindo-se, entretanto, o mesmo número de defesas favoráveis e contrárias à proposição.

Parágrafo 3º - As declarações de voto, em caso de abstenção, quando solicitadas, deverão ocorrer por escrito e sem direito à intervenção.

Artigo 13 - Serão levadas para apreciação da Plenária Final as propostas de alterações estatutárias, plano de lutas, resoluções e moções que forem entregues por escrito à Secretaria do VIII CONTIFES até às **17 horas do dia 29 de maio de 2025**.

Artigo 14 - As Sessões Plenárias serão conduzidas por um Coordenador, um Relator e um Secretário, indicados pela Comissão Organizadora do VII CONTIFES.

Parágrafo 1º - Para intervir nas plenárias, o delegado deverá se inscrever encaminhando o seu crachá à mesa Coordenadora.

Parágrafo 2º - As intervenções ocorrerão por ordem de inscrição.

Parágrafo 3º - Para o encaminhamento de votação, será dada preferência ao autor da proposta.

Parágrafo 4º - As intervenções serão de no máximo 05 (cinco) minutos, considerando o tempo de eventuais apartes.

Artigo 15 - As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 16 - Cada delegado devidamente credenciado terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 17 – São delegados, com direito a voz e voto no VIII CONTIFES, aqueles filiados ao SINDIFES em pleno gozo dos direitos e em dia com suas obrigações estatutárias, conforme artigos 16 e 17 do Estatuto.

Parágrafo Primeiro - São delegados no Congresso, conforme artigo 22 do Estatuto.

I - os membros eleitos pelas Assembleias ou reuniões setoriais;

II - os membros integrantes da Diretoria Executiva Colegiada

III - os membros integrantes do Conselho Fiscal

## **Capítulo VI Dos Grupos de trabalho**

Artigo 18 - Os grupos de trabalho têm como objetivo debater e propor encaminhamentos acerca dos temas indicados no artigo 2º.

Artigo 19 - Os delegados serão distribuídos entre os grupos de trabalho.

Artigo 20 - A mesa coordenadora de cada grupo de trabalho terá, no mínimo, um coordenador e um relator.

Parágrafo 1º - Para intervir nas plenárias, o delegado deverá se inscrever encaminhando o seu crachá à mesa Coordenadora.

Parágrafo 2º - As intervenções ocorrerão por ordem de inscrição.

Artigo 21 - Só serão encaminhadas ao plenário as propostas aprovadas nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - A aprovação de propostas nos grupos de trabalho se dará por maioria simples.

## **Capítulo VII Das teses**

Artigo 22 - As teses para contribuição ao debate sobre os temas do VIII CONTIFES **deverão ser entregues até às 23h59 do dia 02/05/2025**, por e-mail ([secretaria@sindifes.org.br](mailto:secretaria@sindifes.org.br)), com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável(is).

**Capítulo VII**  
**Das Disposições Finais**

Artigo 23 - Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do VIII CONTIFES, ouvido o Plenário.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025.

**APROVADO EM REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA**